



Portaria Inmetro/Dimel nº. 0183, de 30 de agosto de 2013.

O Diretor de Metrologia Legal do Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia - Inmetro, no exercício da delegação de competência outorgada pelo Senhor Presidente do Inmetro, através da Portaria Inmetro n.º 257, de 12 de novembro de 1991, conferindo-lhe as atribuições dispostas no subitem 4.1, alínea “g”, da regulamentação metrológica aprovada pela Resolução nº 11, de 12 de outubro de 1988, do Conmetro,

De acordo com o Regulamento Técnico Metrológico para medidor de volume de água, aprovado pela Portaria Inmetro n.º 246/2000;

Considerando o constante do processo Inmetro nº 52600.001800/2012, resolve:

Aprovar o modelo MJ6C, de medidor de volume de água, tipo mecânico, marca LAO, e condições de aprovação a seguir especificadas:

1 REQUERENTE

Nome: Liceu de Artes e Ofícios de São Paulo

Endereço: Av. Dr. Mauro Lindemberg Monteiro – Pq. Industrial Anhanguera
CEP 06278-010 - Osasco – SP

2 FABRICANTE

Nome: liceu de Artes e Ofícios de São paulo

Endereço: Av. Dr. Mauro Lindemberg Monteiro – Pq. Industrial Anhanguera
CEP 06278-010 – Osasco, SP

3 IDENTIFICAÇÃO DO MODELO

Instrumento de Medição: medidor de volume de água, tipo mecânico

Marca: LAO.

Modelo: MJ6C.

País de Origem: Brasil.

4 CARACTERÍSTICAS METROLÓGICAS

O modelo a que se refere a presente Portaria possui as seguintes características:

- a) Vazão máxima: 30 m³/h.
- b) Vazão mínima: 0,15 m³/h
- c) Classe metrológica: C(H).
- d) Indicação máxima: 99999,9998m³.
- e) Divisão de leitura: 0,0002m³.





5 DESCRIÇÃO FUNCIONAL

Medidor de volume de água, tipo mecânico, velocimétrico, multijato.

5.1 Dispositivo Indicador: mecânico, com 5 (cinco) cilindros ciclométricos para indicação de metros cúbicos, 1 (um) cilindro ciclométrico para indicação de submúltiplos, 1 (um) ponteiro para indicação de submúltiplos de decimos e 1 (um) ponteiro para indicação de submúltiplos.

5.2 Diâmetro nominal: DN50.

5.3 Comprimento: 270mm.

6 FORMA, DIMENSÕES E QUALIDADE DOS MATERIAIS

6.1 Conforme memorial descritivo, desenhos, diagramas esquemáticos e documentação constantes do processo Inmetro N.º 52600.001800/2012.

7 CONDIÇÕES PARTICULARES DE INSTALAÇÃO E UTILIZAÇÃO

7.1 Temperatura máxima: 40°C.

7.2 Pressão máxima de trabalho: 1 MPa.

7.3 Posição de Instalação: Horizontal, classe C.

8 INSCRIÇÕES OBRIGATÓRIAS

8.1 O modelo a que se refere a presente portaria deve portar, em local de fácil visibilidade, gravadas diretamente no instrumento, as seguintes inscrições:

a) marca ou nome do fabricante;

b) número indicativo da vazão máxima, na carcaça;

c) sentido do fluxo, em alto relevo, em ambos os lados da carcaça;

d) numeração seqüencial de fábrica;

e) designação do modelo;

f) vazão nominal e identificação da posição de instalação, acompanhada da respectiva classe metrológica;

g) unidade de medida do volume em metros cúbicos (m³), inscrita no mostrador;

h) Número da Portaria de Aprovação de Modelo, na forma: “Símbolo do Inmetro – ML --/-- (nº e ano)“.

9 CONTROLE LEGAL DOS INSTRUMENTOS

9.1 Os medidores de volume de água tipo mecânico devem, previamente à sua colocação em serviço, serem objeto de procedimento de verificação inicial, conforme disposto no item 7 do Regulamento Técnico Metrológico a que se refere a Portaria Inmetro N.º 246/2000.

9.2 Marca de selagem: nas verificações, será selado o ponto indicado no desenho anexo à presente Portaria.

9.3 As verificações e os erros máximos admissíveis deverão obedecer ao regulamento técnico metrológico aprovado pela Portaria Inmetro N.º 246/2000.

10 ANEXOS

Anexo 1- Vistas dos mostradores

Anexo 2- Vista explodida, modelo MJ6C

Anexo 3- Vistas com dimensões e marca de selagem



Serviço Público Federal

MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO EXTERIOR
INSTITUTO NACIONAL DE METROLOGIA, QUALIDADE E TECNOLOGIA- **INMETRO**

Continuação da Portaria Inmetro/Dimel n.º 0183, de 30 de agosto de 2013.

11 VIGÊNCIA

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

LUIZ CARLOS GOMES DOS SANTOS
Diretor de Metrologia Legal do Inmetro

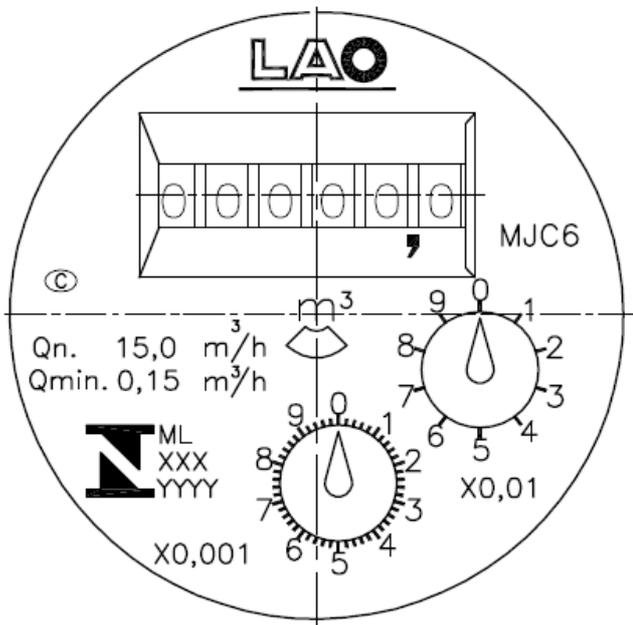
Dimel/Dgpro
isfranca
Lao33423



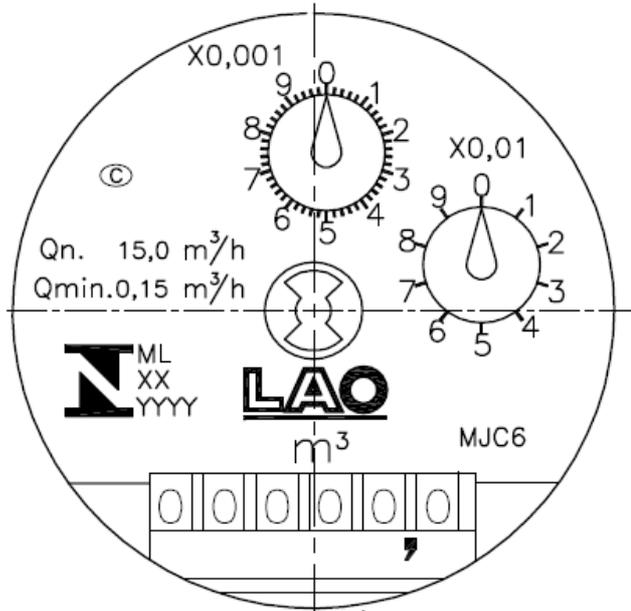
Diretoria de Metrologia Legal
Divisão de Análise e Gestão de Processos – Dgpro
Endereço: Av. Nossa Senhora das Graças, 50 – Xerém – Duque de Caxias – RJ – CEP 25250-020
Telefone: (21) 2679-9471 – Fax: (21) 2679-9470 – e-mail: dgpro@inmetro.gov.br

Página 03 / 03

RELOJOARIA PLANA EM TERMOPLÁSTICO OU METAL VIDRO



RELOJOARIA INCLINADA EM TERMOPLÁSTICO OU METAL VIDRO



- OS MEDIDORES PODEM TAMBÉM SER EQUIPADOS COM SENSORES P/ LEITURA REMOTA

DESENHO ANEXO À PORTARIA INMETRO/DIMEL Nº 0183, DE 30 DE AGOSTO DE 2013.



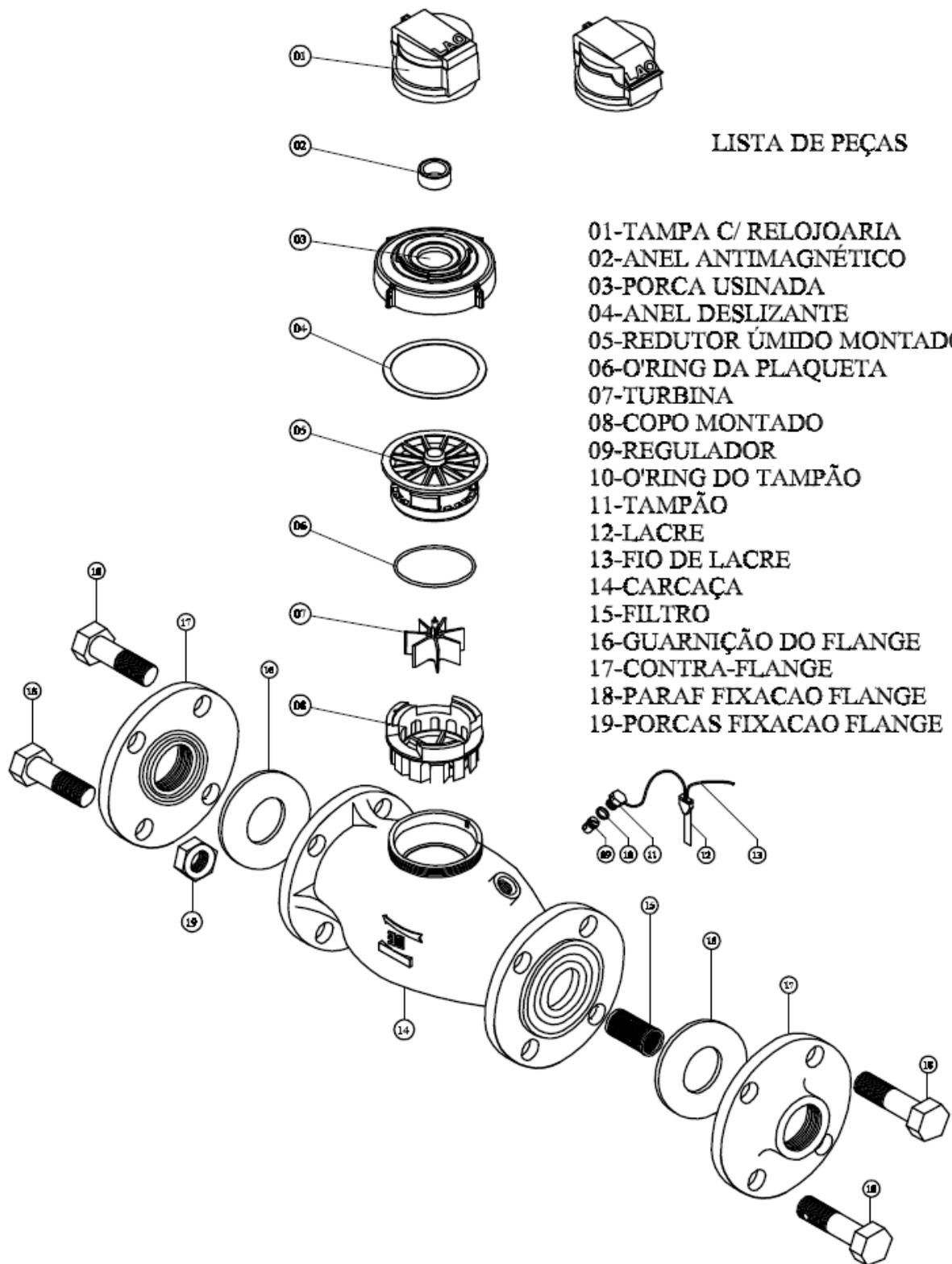
FABRICANTE: LICEU DE ARTES E OFÍCIOS DE SÃO PAULO

VISTAS DOS MOSTRADORES

COTAS EM:
N/D

ESCALA:
N/D

ANEXO:
01



LISTA DE PEÇAS

- 01-TAMPA C/ RELOJOARIA
- 02-ANEL ANTIMAGNÉTICO
- 03-PORCA USINADA
- 04-ANEL DESLIZANTE
- 05-REDUTOR ÚMIDO MONTADO
- 06-O-RING DA PLAQUETA
- 07-TURBINA
- 08-COPO MONTADO
- 09-REGULADOR
- 10-O-RING DO TAMPÃO
- 11-TAMPÃO
- 12-LACRE
- 13-FIO DE LACRE
- 14-CARCAÇA
- 15-FILTRO
- 16-GUARNIÇÃO DO FLANGE
- 17-CONTRA-FLANGE
- 18-PARAF FIXACAO FLANGE
- 19-PORCAS FIXACAO FLANGE

DESENHO ANEXO À PORTARIA INMETRO/DIMEL N° 0183, DE 30 DE AGOSTO DE 2013.



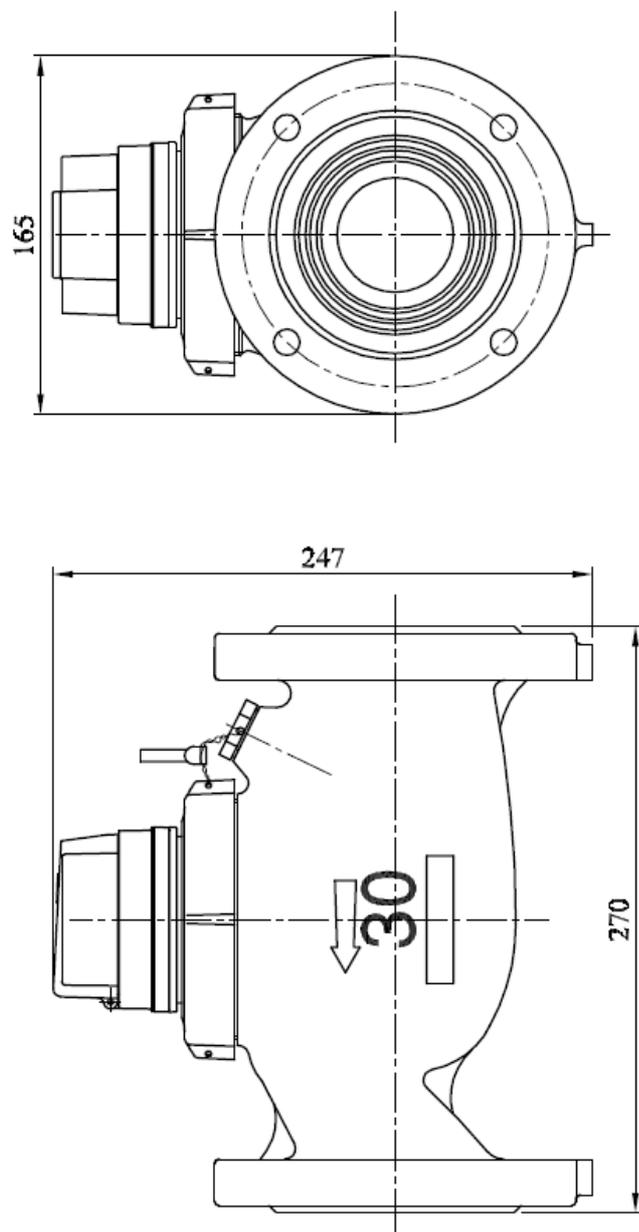
FABRICANTE: LICEU DE ARTES E OFÍCIOS DE SÃO PAULO

VISTA EXPLODIDA DO MODELO MJ6C

COTAS EM:
N/D

ESCALA:
N/D

ANEXO:
02



DESENHO ANEXO À PORTARIA INMETRO/DIMEL Nº 0183, DE 30 DE AGOSTO DE 2013.

	FABRICANTE: LICEU DE ARTES E OFÍCIOS DE SÃO PAULO	COTAS EM: mm
	VISTAS COM DIMENSÕES E MARCA DE SELAGEM	ESCALA: N/D
		ANEXO: 03